

ALIMENTAÇÃO E AUTARQUIAS

As Câmaras municipais possuem hoje competências que vão desde a saúde à educação. Motivo suficiente para investirem na alimentação e qualidade de vida dos munícipes

■ Pedro Soares

Em 1999, através da Lei 159/99 de 14 de Setembro, foi definido o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente nos domínios do planeamento, da gestão, do investimento e do licenciamento. Através desse diploma é igualmente fixada a competência dos órgãos municipais na elaboração da carta escolar a integrar nos planos directores municipais, na criação dos conselhos locais de educação, no assegurar da gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino Básico. Compete ainda aos municípios a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projectos de acção social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social. Por fim, compete aos municípios participar na definição das políticas e das acções de saúde pública levadas a cabo pelas delegações de saúde concelhias.

Estas atribuições, tornam as autarquias um elemento poderoso para a melhoria da qualidade alimentar em Portugal. Num momento em que o país e a própria União Europeia avançam muito lentamente na construção de políticas nutricionais, as

autarquias podem ser elos da mudança. Felizmente, alguns autarcas já perceberam as potencialidades de pensarem em medidas concertadas para melhorar o estado nutricional dos seus munícipes. Veja-se os casos de Vila Nova de Gaia, Santa Maria da Feira ou Marinha Grande, só para citar alguns.

Nestas autarquias, a intervenção tem sido levada a cabo por Nutricionistas Camarários (licenciados em Ciências da Nutrição) que em parceria com as autoridades educativas e de saúde têm construído materiais educativos para os mais novos, fomentado hortas pedagógicas nas escolas, realizado rastreios ao peso, elaborado inquéritos para o diagnóstico das situações, proposto medidas de prevenção da obesidade e muitas outras actividades.

A presença dos Nutricionistas nas autarquias permite coordenar tarefas e assegurar o potencial alimentar/nutricional de cada região. Uma zona litoral e piscatória pode utilizar o peixe e a sua promoção como elemento útil da sua estratégia alimentar, já uma zona do interior, poderá recorrer ao seu potencial agrí-

cola. Mas estas opções, exigem pensamento estratégico a nível regional, capacidade técnica e coordenação no terreno, algo que o poder local pode convocar. A má alimentação só se combate através de medidas preventivas concertadas integrando diversos saberes no terreno e pensadas a médio prazo. Este esforço pode ser feito, com maior facilidade, a nível local do que a nível nacional. Quando este esforço se alargar ao resto do país, estaremos no rumo certo para prevenir a má alimentação, um dos problemas centrais do nosso tempo e um dos principais responsáveis pela baixa produtividade e gastos na saúde dos cidadãos. Oxalá os nossos autarcas percebam este desafio a tempo.■

P.S Se estiver interessado em saber mais sobre este tema leia: Graça P, Alves E, Camarinha B e col.: O Nutricionista Municipal como Factor de Desenvolvimento Local em Portugal. Alimentação Humana, 2001. Vol. 7, nº 1, pp- 3-20.

